



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

A V I S O DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 h do dia 12/08/2015, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**, objetivando aquisição de Combustíveis, no atendimento às Secretarias Municipais. Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso com a CPL e site do TCE/PI, importando no valor total de R\$ 980.888,80.

Elesbão Veloso (PI), 28 de julho de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ



CONTRATO Nº 269/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. LIGIA MARIA DE MAGALHÃES SILVA, CONTRATAÇÃO QUE SE FAZ NECESSARIA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS COMO: CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, ESCORREGADOR, GANGORRA E BALANÇO INFANTIL, PARA AS AÇÕES SOCIAIS E COMEMORAÇÕES DESSE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, neste ato representada pela SRA. JOARA RIBEIRO DE CARVALHO LIMA, Secretária Municipal, domiciliada na Rua Av. Eurípedes de Aguiar, 201-A, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 95002630490, SSP – CE, CPF n.º 428.872.163-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a SRA. LIGIA MARIA DE MAGALHÃES SILVA, portadora do RG: 1.738.480 e CPF n.º 294.527.403-53, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado o presente instrumento, conforme Processo Administrativo nº 009700/2015 e 009895/2015, mediante procedimento Dispensa de Licitação n.º 049/2015, considerando tudo quanto consta do presente processo, tem fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 em face do valor apresentado na cotação de preço não superar 10% do valor para realização de licitação na modalidade convite, com os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **CONTRATAÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS COMO: CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, ESCORREGADOR, GANGORRA E BALANÇO INFANTIL, PARA AS AÇÕES SOCIAIS E COMEMORAÇÕES DESSE MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta Dispensa de Licitação será executado quando, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
a) Os serviços deverão ser executado no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

- b) O serviço deverá ser executado, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do processo administrativo e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.
- 2.3 O CONTRATADO comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados bem como efetuar a realização, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço ineficiente.
- 2.4 Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da própria execução do serviço, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) A execução dos serviços iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 4.475,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para todo o período de sua vigência.
- 4.2. O pagamento das despesas decorrentes da prestação a que se refere a presente Dispensa de Licitação será realizado pelo município e de acordo com o desembolso da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em depósito bancário, pela execução do serviço.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a serem realizados a que se referir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
410	2150 e 2154	3.3.90.36

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições contidas no Processo administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada
a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do serviço da contratação.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação que darão origem ao contrato.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

(Continua na próxima página)